



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145 - Bairro Centro - CEP 62930-000 - Limoeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2026 DG-LIM/LIMOEIRO-IFCE

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO/CIS-PCCTAE

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nomeado pela portaria Nº 1185/GABR/REITORIA, de 25 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 26/02/2025, seção 2, página 19, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de agosto de 2023, torna público as normas que regulamentam o Processo Eleitoral para escolha dos membros da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação/CIS-PCCTAE do IFCE *campus* Limoeiro do Norte.

1. COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO IFCE / CIS-PCCTAE:

1. 1 - A CIS-PCCTAE é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela Portaria nº 044, de 17 de janeiro de 2017/GR/IFCE, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme disposto na Resolução CONSUP nº 69, de 19 de dezembro de 2016 e suas alterações, que aprovou o Regulamento da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do IFCE;

1. 2 - A CIS do IFCE é o órgão consultivo e deliberativo das políticas atinentes ao PCCTAE e tem por finalidades:

- I. Acompanhar, orientar, fiscalizar, avaliar e supervisionar a implantação do PCCTAE no âmbito da Instituição;
- II. Propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para aprimoramento de suas funções.

1. 3 - Compete à CIS-PCCTAE/Local dos *campi*:

- I. Auxiliar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação do IFCE;
- II. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a implantação do plano de carreira dos cargos técnico-administrativos no âmbito do IFCE;
- III. Apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal do IFCE e os programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e o modelo de alocação de vagas;
- IV. Avaliar, anualmente e na forma prevista em Lei, as propostas de lotação de servidores do IFCE;
- V. Acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais do IFCE, proposto pela área de gestão de pessoas, bem como os cargos que os integram;
- VI. Solicitar informações e apoio administrativo aos órgãos encarregados da gestão de pessoal e/ou da área jurídica do IFCE;
- VII. Emitir parecer sobre programa de avaliação de desempenho para efeitos de progressão funcional por mérito;
- VIII. Analisar e emitir parecer sobre concessão de Incentivo à Qualificação, Progressão por Capacitação e Estágio Probatório;
- IX. Desenvolver critérios para avaliação dos pedidos de afastamento para capacitação igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- X. Analisar e encaminhar à Comissão superior os casos omissos referentes ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação;
- XI. Manter o pessoal técnico administrativo do IFCE informado de suas atividades;
- XII. Manter intercâmbio com as CIS de outras instituições;
- XIII. Planejar e orçar as atividades para o exercício seguinte;
- XIV. Emitir relatórios anuais das ações desenvolvidas no exercício.
- XVI. Examinar os casos omissos referentes ao plano de carreira e encaminhá-los à Comissão Interna de Supervisão - CIS/Central;
- XVII. Apresentar o relatório anual de atividades desenvolvidas e o plano orçamentário de atividades para o

exercício seguinte à Direção-geral do campus, no caso da CIS/Campus e à Reitoria, no caso da CIS/Reitoria;

XVIII. Propor à Comissão Interna de Supervisão - CIS/Central as alterações necessárias para o aprimoramento do plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação, inclusive mudanças neste regulamento.

2. DA COMPOSIÇÃO DA CIS / LOCAL

2. 1 - A CIS/Local será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes eleitos entre os Técnicos-Administrativos em Educação, integrantes do quadro de pessoal do *campus*, obedecendo ao artigo 5º da Resolução nº 069, de 19 de dezembro de 2016;

2. 2 - A CIS/Local terá a seguinte organização administrativa:

- I. Colegiado, formado pelos membros titulares;
- II. Coordenação, formada pelo Coordenador e Coordenador Adjunto, respectivamente o primeiro e o segundo membro mais votado;
- III. Secretaria, formada por servidor escolhido pelo Colegiado.

2. 3 - O mandato dos membros das CIS/Local é de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3. 1 - A Comissão Eleitoral Local compete:

- I. . Aplicar as normas definidas pela Comissão Eleitoral Central para a escolha dos membros da CIS-PCCTAE;
- II. Coordenar o processo eleitoral;
- III. Disponibilizar a lista de votantes;
- IV. Supervisionar a campanha eleitoral;
- V. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- VI. Deliberar sobre os recursos impetrados;
- VII. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- VIII. Apurar os votos locais e encaminhar os resultados para a Comissão Central pelo e-mail cis.comissaoeleitoral@ifce.edu.br e por escrito.

3. 2 - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se à vaga para compor a CIS/Local.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4. 1 - Poderão candidatar-se à CIS/Local os servidores técnico-administrativos do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;

4. 2 - É vedada a candidatura do servidor:

- I. Ocupante de cargo de direção;
- II. Em estágio probatório;
- III. Membro da Comissão Eleitoral.

5. DAS INSCRIÇÕES

5. 1 - A inscrição dos candidatos deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral através do e-mail cgp.limoeiro@ifce.edu.br no período de **12 a 21 de março de 2026**, com a seguinte documentação:

- I. Formulário para registro de candidatura CIS-PCCTAE (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada;
- II. Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *campus*.

5. 2 - A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em **23 de março de 2026** no site do próprio *campus*.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6. 1 - O período de campanha eleitoral ocorrerá entre as **08h do dia 26 de março até as 20h do dia 31 de março de 2026**;

6. 2 - Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões virtuais ou

presenciais, bem como contato com os TAE's por e-mail, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometam a realização das atividades da instituição;

6. 3 - Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito;

6. 4 - - Não serão permitidas propagandas que:

I. Utilizem recursos financeiros e materiais do IFCE e de quaisquer outros órgãos de representação de classe;

II. Configurem “boca de urna” no dia da votação nas dependências do IFCE.

7. DA ELEIÇÃO

7. 1 - O voto é facultativo;

7. 2 - O eleitor só poderá votar em 01 (um) representante;

7.3 -A votação ocorrerá no dia **01 de abril de 2026**, das 08h às 20h00, por meio de formulário eletrônico (<https://forms.gle/jYqqsEkUWc4Xmw8x5>) constando os nomes dos candidatos a ser divulgado com o resultado final das Inscrições homologadas/deferidas;

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8. 1 - Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral Local fará a consolidação de todos os resultados, para fins de divulgação dos eleitos (resultado preliminar);

8. 2 - Serão considerados eleitos, para a CIS Local, os candidatos que tiverem obtido **maior número de votos**, obedecendo ao quantitativo definido pela Resolução nº 069, de 19 de dezembro 2016;

8. 3 - Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à sequência de:

I. Maior tempo de serviço na Instituição;

II. E o de maior idade.

8. 4 - Os recursos deverão ser enviados à Comissão Eleitoral Local, e esta, após a análise, divulgará a lista dos eleitos (resultado final);

8. 5 - Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral Local encaminhará à Direção-geral, a relação dos eleitos, observando a classificação por ordem crescente de votos obtidos, para emissão da portaria designando os membros titulares e suplentes da CIS.

9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9. 1 - Os pedidos de impugnação às candidaturas deverão ser feitos até as **17 horas do dia 24 de março de 2026**, por meio de requerimento (ANEXO II) encaminhado à Comissão Eleitoral Local através do e-mail: cgp.limoeiro@ifce.edu.br, que fará apreciação e dará conhecimento ao impugnante até as 21 horas do dia **24 de março de 2026**;

9. 2 - Da decisão da Comissão Eleitoral Local sobre impugnação das candidaturas caberá recurso à Comissão Central;

9. 3 - Caberá recurso por parte do candidato ou do eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral;

9. 4 - Quando se tratar de recursos à Comissão Eleitoral Central, estes deverão:

I. Ser impetrados por escrito e dirigidos à Comissão Eleitoral Central;

II. Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

III. Ser enviados à Comissão Eleitoral Central mediante e-mail cis.comissaoeleitoral@ifce.edu.br;

IV. A Comissão Eleitoral Central terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar, imediatamente, o fato que gerou recurso, caso seja deferido.

9.5 Os recursos deverão estar fundamentados e documentados. Não sendo aceitos recursos intempestivos ou infundados.

10. DO CRONOGRAMA

10. 1 - A Eleição para CIS-PCCTAE do *campus* Limoeiro do Norte obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS	SITE /E-MAIL
Lançamento do Edital	09/03/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/limoeirodonorte/
Impugnação do Edital	10/03/2026	cgp.limoeiro@ifce.edu.br
Resultado da Impugnação do Edital	11/03/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/limoeirodonorte/
Inscrição dos candidatos à CIS / Local	12 a 21/03/2026	cgp.limoeiro@ifce.edu.br

Divulgação dos candidatos Inscritos e deferidos	23/03/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/limoeirodonorte/
Recursos contra deferimento de inscrição	24/03/2026	cgp.limoeiro@ifce.edu.br
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	25/03/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/limoeirodonorte/
Campanha eleitoral	26 a 31/03/2026	-
Sessão Eleitoral - votação e apuração dos votos	01/04/2026	https://forms.gle/jYqqsEkUWc4Xmw8x5
Divulgação do resultado preliminar da eleição	02/04/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/limoeirodonorte/
Prazo para interposição de recursos	03/04/2026	cgp.limoeiro@ifce.edu.br
Análise dos recursos	06/04/2026	-
Homologação e divulgação do resultado final e encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor-Geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria	07/04/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/limoeirodonorte/

10. 2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Limoeiro do Norte, 09 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
Francisco Valmir Dias Soares Junior
Diretor-Geral do IFCE *campus* Limoeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Valmir Dias Soares Junior, Diretor-geral do Campus Limoeiro do Norte**, em 09/03/2026, às 13:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8518991** e o código CRC **B9A2BD6E**.